



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.850, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera Dispositivos da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.”

Art. 2.º Nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, fica substituído o termo “Crédito Especial por Excesso de Arrecadação” pelo termo “Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:024827
57045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.07.28
15:15:53 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.07.27 13:29:57 -03'00'

Cléia Juçara Airol di
Secretária da Administração e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 123/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
520.492.050-15	GELSON MARTINS	745/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:EAAA7A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 124/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
423.862.920-53	JOÃO DOS SANTOS GOMES	654/2019

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:EEE76ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 125/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
012.978.960-76	LUIS PAULO DE OLIVEIRA	725/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:C88F7E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA
PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS –
RETENÇÃO, MULTAS ACESSÓRIAS E JUROS Nº 126/2021

Na forma do art. 102, III, da Lei Complementar Municipal N. 019, de 16 de dezembro de 2003, NOTIFICAMOS e INTIMAMOS os contribuintes abaixo relacionados da solução e dos lançamentos definitivos para inscrição em dívida ativa relativos aos processos administrativos tributários abaixo relacionados.

Outrossim, cabendo recurso da decisão administrativa, deve ser interposto no prazo legal de trinta dias (Art. 106, I e II, LC 019/2003).

CNPJ/CPF	NOME DO CONTRIBUINTE	PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:
023.785.970-02	RUBENS HERMOGENES NUNES ALVES	727/2021

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:
Ludmila de Souza Coelho
Código Identificador:110AB5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.849, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera dispositivos da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.”

Art. 2.º Nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.842, de 14 de julho de 2021, fica substituído o termo “Crédito Especial por Excesso de Arrecadação” pelo termo “Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:03796927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.850, DE 27 DE JULHO DE 2021

Altera Dispositivos da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.”

Art. 2.º Nos artigos 1.º e 2.º, da Lei n.º 8.841, de 14 de julho de 2021, fica substituído o termo “Crédito Especial por Excesso de Arrecadação” pelo termo “Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:745B0C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.851, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 5.820,00 conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
0113 – Proteção Social Básica
2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz
31.90.94 – Indenizações Trabalhistas recurso
1398..... R\$ 5.820,00

TOTAL.....R\$ 5.820,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

01 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

0113 – Proteção Social Básica

2119 - Manutenção do Programa Criança Feliz

31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado 1398 (249)..... R\$ 5.820,00

TOTAL.....R\$ 5.820,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:118C9D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.852, DE 27 DE JULHO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 19.774,78 conforme descrição:
08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 - DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

0125 – Fortalecimento da Expansão Rural

2241-Manut/Conserv. Red.Água/Escoam.Pluvial Assoc.Catantuvinha-Emend.Impos.(20/21) n.º 44

33.90.20 – Material de Consumo (1752)..... R\$ 19.774,78

TOTAL.....R\$ 19.774,78

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar por Redução Orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ

0109 – Diversidade Esportiva

2249 - Projeto Social da Associação Catanduvinha-Emend.Impos.(20/21) n.º 45

33.50.41 – CONTRIBUICOES (1753)..... R\$ 19.774,78

TOTAL.....R\$ 19.774,78

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se